



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 001235 / 2026
EMIÇÃO: 20/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Objetivo: Registro de Preços para contratação de serviço de roçada mecanizada com roçadeira hidráulica acoplada ao trator agrícola, num total de 2.500,00 horas, para atender as duas regiões definidas pela Secretaria da agricultura.

Justificativa: Para serviços de roçada em bordos de vias rurais municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada mecanizada, com uso de implemento especializado acoplado ao trator agrícola.

A contratação é necessária para a realização de roçada dos bordos das estradas rurais, propiciando boa visibilidade para motoristas e pedestres, garantindo a trafegabilidade e segurança destas vias.

O Município dentre outras atribuições, é responsável por realizar a roçada do bordo das vias rurais. A necessidade da aquisição de serviços de roçada mecanizada permitirá atender a Secretaria da Agricultura, com a finalidade de realizar a roçada de vegetação no bordo das estradas, proporcionando garantia da visibilidade para condutores e pedestres, trafegabilidade das vias e auxílio na conservação das estruturas viárias, sobretudo de valos de escoamento fluvial. A ausência do serviço poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, problemas de trafegabilidade e de entupimento de bueiros e demais estruturas de escoamento de água fluvial, e no longo prazo, acidentes por má condição de visibilidade para condutores e pedestres e reinvestimentos em manutenção de estruturas viárias afetadas pelo crescimento da vegetação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de roçada mecanizada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim especificados:

Serviço de roçada mecanizada com trator agrícola, em excelente estado de conservação e apto para executar os serviços, com cedência de operador, equipado com roçadeira articulada.

Os serviços serão realizados nos períodos e localidades estabelecidas pela Secretaria da Agricultura, comunicados a contratada com antecedência de pelo menos 24 horas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela *média de preços*, por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Declaração de Idoneidade;

j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art 67, VI, da lei 14.133/2021.

DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração de disponibilidade de máquina, com características iguais ou superiores a estabelecida neste edital, adequada para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

Especificações mínimas das máquinas:

Trator agrícola tracionado 4x4, potência mínima de 99 CV, ano de fabricação a partir de 2015, equipado com roçadeira hidráulica articulada, deverá estar em excelente estado de conservação..

- A máquina deverá estar em excelente estado de conservação.

- Com Seguro Contra Terceiros - contendo RCF (Responsabilidade Civil Familiar), no período de vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não configura serviço de natureza especial.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme contratos de nº.s 103/2025 e Pregão Eletrônico nº 0016/2024 - Ata de Registro de Preços 009/2024.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços com trator agrícola.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que o custo para cada item depende do serviço e quantitativo solicitados, notamos que não haviam muitos fornecedores, com tratores nas especificações solicitadas, ou com quantidade suficiente para prestar mais de um tipo de serviço ao município, pois já fazem parte de outras contratações do município. Através de consulta no Licitacon, a nível regional, estadual ou nacional, conseguimos preço em uma licitação regional, abaixo descrita.

Neste sentido, para efetuar os orçamentos, foram escolhidas empresas que normalmente participam das licitações feitas pelo Município para este tipo de aquisição. Assim, foram contatados os seguintes fornecedores, conforme documentos comprobatórios dos preços levantados e demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

1-MB BORTOLINI, CNPJ 44.937.512/0001-54;

2 - MADE WAGNER CNPJ 10.683.890/0001-37;

3 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ - PROCESSO LICITATÓRIO: 185/2026 - R.P. Nº 018/2026 - ITEM 07- (LICITACON), em anexo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores locais regionais e consulta ao LICITACON RS, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Jornei Douglas Gonçalves, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria da Agricultura.

As fontes consultadas atuam no ramo de prestação de serviços com trator agrícola e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. Foram enviados pedidos de orçamentos a todas as empresas que prestam serviços atualmente, as que já prestaram e as que conhecemos.

A série de preços coletados esta descrita no item, **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, deste Estudo Técnico Preliminar.**

Optou-se pelo preço médio encontrado nos três orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 277,44 /hora, para o lote 01 e de R\$ 279,11 /hora para o lote 02, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado e considerando que na Contratação anterior, o preço por hora, hoje praticado é de R\$ 265,00/h (Duzentos e sessenta e cinco reais por hora).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 696.105,00(seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 277,44,00 para o lote 01 e do valor médio de R\$ 418.665,00 para o lote 02, totalizando o valor de **R\$ 696.105,00**(seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128/2023, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que os preços ofertados pelas empresas, abaixo especificadas, foram todos considerados para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da média sem as casas decimais, entre os das 03 (três) cotações, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 277,44 para o lote 01 e R\$ 279,11 para o lote 02.

Cotações:

1-MB BORTOLINI, CNPJ 44.937.512/0001-54;

2 - MADE WAGNER

3 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ PROCESSO LICITATÓRIO 185/2026 R.P. Nº 018/2026 ITEM 07- (CONSULTA AO LICITACON)

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR (1) MB BORTOLINI	FORNECEDOR (2) MADE WAGNER	FORNECEDOR (3) R.P. Nº 018/2026 ALTO FELIZ (LICITACON)	MÉDIA
01	SERVIÇO DE MÁQUINAS TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA - 1000 HORAS	R\$ 275,00	R\$ 285 ,00	R\$ 272,33	R\$ 277,44



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

02	SERVIÇO DE MÁQUINAS TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA - 1500 HORAS	R\$ 280,00	R\$ 285,00	R\$ 272,33	R\$ 279,11
----	---	------------	------------	------------	-------------------

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada mecanizada com roçadeira articulada acoplada a trator agrícola, conforme as seguintes especificações e condições:

1) Serviço de roçada mecanizada com trator agrícola, com no mínimo 99 CV, Ano de fabricação 2015 ou acima,

em excelente estado de conservação e apto para executar os serviços, equipado com roçadeira hidráulica articulada.

- Veículos e implementos deverão estar em excelente estado de conservação;

Os serviços a serem contratados deverão incluir operador, combustível e manutenções das máquinas ou equipamentos.

As empresas contratadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, placas de sinalização, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Carlos Barbosa seu fornecimento.

A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela administração.

As empresas contratadas ficarão sujeitas aos controles de execução de serviços determinados pela administração. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, Lei nº 14.133, de 2021.

As contratadas ficarão sujeitas aos controles de execução de serviços determinados pela administração, e serão responsáveis pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade e demanda da Secretaria da Agricultura e da Secretaria do Planejamento.

As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da efetuado da secretaria.

A Secretaria responsável poderá, em decorrência de grande demanda, solicitar com necessidade e urgência o serviço aos sábados, devendo a empresa estar disponível.

Nas horas ora lidadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento do veículo, a qual correrá por conta do prestador do serviço.

Nos preços ajustados deverão estar incluídos todos os custos com deslocamentos, manutenção, reparos e combustíveis para abastecimento da máquina, bem como o deslocamento, alimentação e hospedagem dos operadores, fretes, mão-de-obra, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos materiais e humanos, EPIs, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

Os danos causados pela operação da máquina, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas serão de responsabilidade das contratadas.

O tempo de serviço será contado a partir de quando for marcado no hodômetro da máquina no local do serviço, quando aplicável.

Para a realização dos serviços, as contratadas designarão profissionais vinculados a elas, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores.

Se por ventura, a contratada ficar sem máquina em razão de mecânica, a mesma deverá providenciar uma máquina substituta para a continuação dos serviços, sempre levando em conta o tempo de espera de concerto e conversa com o gestor do contrato;

Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um recibo de prestação de serviço com numeração sequencial, com o serviço realizado, local, horas trabalhadas via hodômetro, nome do operador e assinatura do responsável da secretaria.

Altura de roçada e demais padrões de serviço serão comunicados à contratada via fiscal de contrato.

Os resultados a serem obtidos com o serviço contratado são o de roçada completa da vegetação não nativa nas faixas de domínio presentes ao bordo das vias municipais, garantindo a visibilidade de condutores de veículos e pedestres.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de uma compra por Registro de Preço, Art. 78, IV da lei 14.133/2021, o serviço é de aplicação de larga escala no município, onde foi estabelecido os itens por regiões de maneira mais vantajosa e eficiente pela administração pública conforme a disposição geográfica dos credenciados, e seu valor está dentro do praticado no mercado conforme demonstrado pelas notas fiscais emitidas para outras instituições. Por se tratar de uma contratação com quantidade suficiente de horas, realizado por empresas credenciadas no município e com serviço de qualidade e características semelhantes, o parcelamento desta licitação não é necessária.

Em exame da natureza do serviço de trator agrícola que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a participação de empresas que tenham interesse em realizar os serviços nas regiões de sua preferência.

Há de se considerar que desta forma ocorrerá agilidade na prestação dos serviços em decorrência dos serviços estarem separados por regiões, podendo assim os trabalhos serem prestados de forma simultânea.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ampla participação dos prestadores de serviços com Trator Agrícola com Roçadeira Hidráulica acoplada, igualdade de valores a todos, agilidade na prestação de serviços à Secretaria da Agricultura.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica o seguintes servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato: Jornei Douglas Gonçalves, lotado no cargo de Agente Administrativo e Vanderlei Molon, lotado no cargo de Secretário da Agricultura.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber. Faz-se necessário salientar que todo e qualquer serviço a ser executado será supervisionado pelo fiscal do contrato Sr. Vanderlei Molon, cabendo a contratada toda e qualquer responsabilidade pelo seu não cumprimento.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, bem como garantir sua separação de descarte correto. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
Geração de Resíduos Não Sólidos	A contratada deverá manter equipamentos e implementos em bom estado de conservação, evitando a emissão de poluentes não sólidos (gases, óleos, combustíveis, etc) no ambiente.
Destruição e/ou poluição de nascentes e corpos d'água.	A contratada deve observar a presença de nascentes e corpos d'água nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição e/ou poluição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.
Destruição de mata nativa.	A contratada deve observar a presença de indivíduos da flora nativa nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada deverão ser comunicadas pela fiscalização competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.